



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 14/2025, **DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE.**

EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 23 de abril de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 23 de abril de 2025.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 01 de abril de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2447/2025

1) PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com inicio às 09h00min do dia 23 de abril de 2025.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br .

1.5 - CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.6 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DE CONTRATO;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 000279/2023 – Secretaria de Esportes (Estadual).

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 132

Ficha: 499

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Funcional: 27.812.0015.1344.0000 – Aquisição academia ao ar livre – Convênio 000279/2023

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos..

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Nao poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apos o exercício

4.2.6 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e Art. 337-M do Código Penal), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2> :

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuraçāo** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuraçāo** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

5.10 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor total do lote;
- c) Marca/ Modelo.

6.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para



a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados neste edital.

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.4.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.4.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vendedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.4.3.1 - Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21):

7.4.4.1 Registro no CREA da empresa licitante;

7.4.4.2 Registro no CREA do profissional responsável pela produção dos equipamentos;

7.4.4.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT com Registro), emitido pelo CREA, em nome de engenheiro civil, engenheiro mecânico ou responsável técnico do quadro permanente da empresa licitante, responsabilizando-se pela execução dos serviços licitados, cujo teor revele que o mesmo executou serviços com características e quantidades



semelhantes à do objeto termo de referência.

7.4.4.4 Comprovação do vínculo profissional, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP;

7.4.5 Documentação Complementar

7.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII;

7.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

8.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/compraseditais/.

8.23 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.23.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

8.23.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.

8.27 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

8.28 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.29 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.31 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao



subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

11.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da



convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/21.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. THIAGO RAFAEL DE SOUZA, Secretário de Esporte, Lazer e Juventude.

13.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão



os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos.

13.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

13.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21;

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5 - Todas as informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no site online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 01 de abril de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

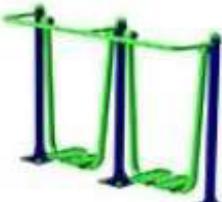
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do município de Pilar do Sul/SP solicita abertura de processo licitatório para fins de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE**, incluindo montagem e instalação na Rua José Conharick, nº 30 – Praça 30 de julho, localizada no bairro Jardim Cananéia, neste município de Pilar do Sul/SP.

A) Definição do objeto

Aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, incluindo montagem e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades.

LOTE	ITEM	QUANT.	Descrição
01	01	1 UND.	<p>SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO:</p> <p>CAMINHADA DUPLA 2018</p> <p>Caminhada é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos membros inferiores e aumento da capacidade cardiorrespiratória, o mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta duas pessoas de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2" 2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão e ponteiras de plástico para proteção. Possui 1115 mm de altura, 530 mm de largura e 1730 mm de comprimento, pesando 40 kg.</p> 
	02	1 UND.	<p>SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO:</p> <p>CAVALGADA DUPLO 2018</p> <p>Caçalhada é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos membros inferiores, superiores e aumento da capacidade cardiorrespiratória, o mesmo utiliza o próprio peso do usuário como carga, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta duas pessoas de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão e ponteiras de plástico para proteção. Possui 1080 mm de altura, 1150 mm de largura e 1625 mm de comprimento, pesando 35,7 kg.</p>



03	1 UND.	<p>LEG PRESS DUPLO:</p> <p>PRESSÃO DE PERNAS DUPLA 2018</p> <p>Pressão de pernas é um equipamento que auxilia no fortalecimento da musculatura das coxas, quadril e pernas, o mesmo utiliza o próprio peso do usuário como carga, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta duas pessoas de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2" e 2" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico, amortecedor de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Possui 1115 mm de altura, 360 mm de largura e 1940 mm de comprimento, pesando 31,2 kg.</p>
04	1 UND.	<p>RODA DUPLA:</p> <p>ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO 2018</p> <p>O rotação é um equipamento que auxilia no aumento da mobilidade das articulações dos braços, ombros e cotovelos, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta uma pessoa. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiras de plástico para proteção e esferas rotativas de plástico PVC para manuseio do equipamento. Possui 1875 mm de altura, 850 mm de largura e 300 mm de comprimento, pesando 8,6 kg.</p>



05	1 UND.	<p>RODA DE OMBRO DUPLA:</p> <p>ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO 2018</p> <p>O rotação é um equipamento que auxilia no aumento da mobilidade das articulações dos braços, ombros e cotovelos, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta duas pessoas. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiras de plástico para proteção e esferas rotativas de plástico PVC para manuseio do equipamento. Possui 1316 mm de altura, 1156 mm de largura e 994 mm de comprimento, pesando 18,5 kg.</p> 
06	1 UND.	<p>TWIST LATERAL DUPLO:</p> <p>Melhora a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. O Equipamento Twist duplo é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2 1/2", 1 1/4", 3/16" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.</p> 
07	1 UND.	<p>SIMULADOR REMO:</p> <p>REMADA SENTADA INDIVIDUAL 2018</p> <p>Remada sentada é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos músculos das costas e ombros, o mesmo utiliza o próprio peso do usuário como carga, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta uma pessoa de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zinkadas; Ponteiras de plástico, luvas de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Possui 870 mm de altura, 985 mm de largura e 725 mm de comprimento, pesando 17,5 kg.</p> 



08	1 UND.	<p>ESTAÇÃO MULTIUSO:</p> <p>MULTIPLA EXERCITADOR</p> <p>Múltiplo exercitador é um equipamento que possibilita a execução de vários exercícios, possibilitando o fortalecimento dos músculos do peito, costa, ombro, braço, perna e panturrilha. O mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta quatro pessoas de até 150 kg, simultaneamente. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm, chapas de 4,75 mm de aço-carbono e eixos e buchas usinadas de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico, luvas e batentes de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Possui 1625 mm de altura, 1300 mm de largura e 2132 mm de comprimento, pesando 62,5 kg.</p> 
09	1 UND.	<p>BARRA ALTA GIRATÓRIA:</p> <p>ALONGADOR TIPLO 2018</p> <p>O Alongador é um equipamento que auxilia no alongamento dos membros superiores e flexibilidade do tronco, podendo realizar diversos exercícios, o mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta três pessoas de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão e ponteiras de plástico para proteção. Possui 2315 mm de altura, 1060 mm de largura e 1260 mm de comprimento, pesando 23,1 kg.</p> 
10	1 UND.	<p>ESQUI DUPLO:</p> <p>ESQUI DUPLO 2018</p> <p>Esqui é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos membros inferiores e aumento da capacidade cardiorrespiratória, o mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta uma pessoa de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2" 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico, luvas de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Possui 1440 mm de altura, 1070 mm de largura e 510 mm de comprimento, pesando 24,4 kg.</p>



11	1 UND.	<p>PLACA PARA AR LIVRE, COM EXEMPLOS DE EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS</p> <p>PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL 2X1</p> <p>FUNÇÃO: Desenvolvida para apresentar informações importantes da área de lazer ou exercícios da academia ao ar livre, possui uma área de impressão de 2000 x 1000 milímetros. Muito utilizado em praças, condomínios e residências particulares ao ar livre, resistente a chuva e sol. ESTRUTURA METÁLICA: O equipamento é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2" e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 0,9mm; soldada por processo MIG; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 3135 mm / Largura: 2076 mm / Profundidade: 99 mm / Peso: 36,12 kg.</p>

B) Fundamentação da contratação

A fundamentação legal encontra-se na Lei Federal 14.133/2021 e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais.

C) Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento para Aquisição de equipamentos e instalação da Academia ao Ar Livre em área esportiva e de lazer, através de convênio junto a Secretaria de Esportes do Estado, para atender em média 200/300 pessoas diariamente no local indicado no projeto.

D) Requisitos da contratação

- Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo para a entrega dos bens será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

- Os aparelhos deverão ser de ótima qualidade e deverão ter acabamento com proteção como garantia à segurança dos usuários.



As empresas precisam apresentar:

- Registro no CREA da empresa licitante; Registro no CREA do profissional responsável pela produção dos equipamentos; Certidão de Acervo Técnico (CAT com Registro), emitido pelo CREA, em nome de engenheiro civil, engenheiro mecânico ou responsável técnico do quadro permanente da empresa licitante, responsabilizando-se pela execução dos serviços licitados, cujo teor revele que o mesmo executou serviços com características e quantidades semelhantes à do objeto do presente termo de referência.
- Comprovante de vínculo do engenheiro com a empresa, via registro em carteira ou contrato de trabalho.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- Os equipamentos da academia ao ar livre deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano por defeitos de fabricação/instalação.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Esportes, Lazer e Juventude do município de Pilar do Sul/SP, Sr. Thiago Rafael de Souza.

- Caberá ao servidor designado, bem como a comissão de recebimento, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- A contratada obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, sendo tais procedimentos realizados através do sistema de protocolo digital *Flowdocs* <<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home>>, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da prefeitura municipal de Pilar do Sul.

- A contratada deverá protocolar junto à Prefeitura, via sistema de protocolo digital, o requerimento, o relatório fotográfico, outros documentos que acharem necessário, assinados pelo responsável técnico e representante da empresa contratada, que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários, além de outros que se façam necessários exigidos pela contratante.

- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão do termo de recebimento do objeto, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- A contratante poderá determinar datas limites para o envio dos pedidos de pagamento, a fim de não prejudicar o calendário de pagamentos da Prefeitura de Pilar do Sul/SP.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objetos deste edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço.

- Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.



- A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

- A empresa vencedora deverá emitir e fornecer a ART de fabricação e instalação da Academia ao ar Livre.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- As proponentes interessadas em participar do presente certame poderão realizar vistoria dos locais onde os itens adquiridos, objeto deste edital, serão entregues, para conhecimento da situação em que se encontra, antes da formulação da proposta de preços.

- Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

- Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

- Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

- Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

- Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como o fornecimento de todo material necessário para a prestação dos serviços.

- Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

- A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros e ao município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

- A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste edital, dentre outros.

- A aquisição de academia ao ar livre deve ser realizada através de Contrato, a qual terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação.

- Os itens a serem adquiridos devem se enquadrar dentro dos padrões de qualidade, com as especificações usuais de mercado.

- Os produtos solicitados, objeto da aquisição (academia ao ar livre), devem ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos onde o princípio da qualidade é imprescindível.

- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre os itens adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento e execução contratual, como apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados e efetivamente prestados.

- Os bens deverão ser entregues e instalados na Rua José Conharick, n.º 30 – Praça 30 de Julho – Jardim Cananéia – Pilar do Sul/SP.

E) Modelo de execução do objeto



- A Contratada deve prestar o fornecimento do serviço mediante emissão da Ordem de fornecimento/ Ordem de empenho devidamente assinada pelos responsáveis.

- Os serviços devem ser apresentados em conformidade com o especificado neste termo de referência.

- Poderá a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude negar, no total ou em partes, os serviços que fugirem do especificado na referência apresentada.

- A empresa contratada deve dispor de mão de obra técnica qualificada para o fornecimento do serviço.

- A Contratada deve informar a Administração, por escrito ou mensagem eletrônica, quaisquer irregularidades ou anormalidade ocorridas durante o fornecimento dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários.

- A administração deve receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- A Contratante deve informar à contratada, por escrito, seja por meio físico ou digital, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, almejando suas substituições, reparo ou corrigido.

- A Administração deve efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a autorização de fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecido neste Termo de Referência.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

- O prazo de entrega e instalação dos equipamentos da Academia ao Ar Livre é de 60 dias, contados da assinatura do contrato e publicação nos meios oficiais, em remessa única.

- Os bens deverão ser entregues e instalados na Rua José Conharick, n.º 30 – Praça 30 de julho – Jardim Cananéia – Pilar do Sul/SP.

- A montagem e instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos, em locais pré-determinados pela administração.

- A infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos da Academia ao Ar livre, como a base de concreto, será realizada pelo município.

F) Modelo de gestão do contrato

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, através do seu secretário Thiago Rafael de Souza.

- Em caso de eventual irregularidade, inexecução, parcial ou total, ainda que imposta a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora do Contrato.

- A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, incluindo imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

G) Critérios de medição e de pagamento

- Os valores a serem pagos são os presentes no processo de contratação e descremidos em contrato assinados entre as partes.



- Os valores somente serão efetivados para pagamento após validação do Gestor do contrato, que deve atestar a realização da aquisição e instalação dos equipamentos da Academia ao Ar livre.

H) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

- A forma de seleção de fornecedor será por meio de licitação de contratação, de aquisição e instalação da Academia ao ar livre, amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

- A empresa deve apresentar os documentos normalmente solicitados para homologação, sendo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

- A empresa deve apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de serviços.

I) Estimativas do valor da contratação

- A estimativa do valor da contratação será definida pelo Departamento de Compras do município, a partir do levantamento de mercado, realizado pelo mesmo.

J) Adequação orçamentária

- As despesas da contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) 2025, ocorrerá por meio do Convênio n.000279/2023, firmado com a Secretaria de Esportes do Estado, estando portanto a adequação orçamentária, alinhada com o planejamento financeiro.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de, Estado de ,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de ,

OUTORGADO: Sr. (a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de ;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de..... de 2025.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., residente
legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 14/2025 , realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico nº 14/2025 , sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE/FAX:

E-MAIL:

CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	1 UND.	<p>SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO:</p> <p>CAMINHADA DUPLA 2018</p> <p>Caminhada é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos membros inferiores e aumento da capacidade cardiorrespiratória, o mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta duas pessoas de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2" 2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão e ponteiras de plástico para proteção. Possui 1115 mm de altura, 530 mm de largura e 1730 mm de comprimento, pesando 40 kg.</p> 			
	02	1 UND.	<p>SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO:</p> <p>CAVALGADA DUPLO 2018</p> <p>Cavalgada é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos membros inferiores, superiores e aumento da capacidade cardiorrespiratória, o mesmo utiliza o próprio peso do usuário como carga, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta duas pessoas de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão e ponteiras de plástico para proteção. Possui 1080 mm de altura, 1150 mm de largura e 1625 mm de comprimento, pesando 35,7 kg.</p>			



03	1 UND.	<p>LEG PRESS DUPLO:</p> <p>PRESSÃO DE PERNAS DUPLA 2018</p> <p>Pressão de pernas é um equipamento que auxilia no fortalecimento da musculatura das coxas, quadril e pernas, o mesmo utiliza o próprio peso do usuário como carga, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta duas pessoas de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2 1/2" e 2" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zinkadas; Ponteiras de plástico, amortecedor de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Possui 1115 mm de altura, 360 mm de largura e 1940 mm de comprimento, pesando 31,2 kg.</p>		
04	1 UND.	<p>RODA DUPLA:</p> <p>ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO 2018</p> <p>O rotação é um equipamento que auxilia no aumento da mobilidade das articulações dos braços, ombros e cotovelos, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta uma pessoa. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2 1/2", 1 1/2" e 1 3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiras de plástico para proteção e esferas rotativas de plástico PVC para manuseio do equipamento. Possui 1875 mm de altura, 850 mm de largura e 300 mm de comprimento, pesando 8,6 kg.</p>		



05	1 UND.	<p>RODA DE OMBRO DUPLA:</p> <p>ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO 2018</p> <p>O rotação é um equipamento que auxilia no aumento da mobilidade das articulações dos braços, ombros e cotovelos, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta duas pessoas. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2 1/2", 1 1/2" e 1 3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiras de plástico para proteção e esferas rotativas de plástico PVC para manuseio do equipamento. Possui 1316 mm de altura, 1156 mm de largura e 994 mm de comprimento, pesando 18,5 kg.</p> 			
06	1 UND.	<p>TWIST LATERAL DUPLO:</p> <p>Melhora a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. O Equipamento Twist duplo é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2 1/2", 1 1/4", 3/16" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.</p> 			
07	1 UND.	<p>SIMULADOR REMO:</p> <p>REMADA SENTADA INDIVIDUAL 2018</p> <p>Remada sentada é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos músculos das costas e ombros, o mesmo utiliza o próprio peso do usuário como carga, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta uma pessoa de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2 1/2", 1 1/2" e 1 3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zinckadas; Ponteiras de plástico, luvas de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Possui 870 mm de altura, 985 mm de largura e 725 mm de comprimento, pesando 17,5 kg.</p> 			



08	1 UND.	<p>ESTAÇÃO MULTIUSO:</p> <p>MULTIPL EXERCITADOR</p> <p>Múltiplo exercitador é um equipamento que possibilita a execução de vários exercícios, possibilitando o fortalecimento dos músculos do peito, costa, ombro, braço, perna e panturrilha. O mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta quatro pessoas de até 150 kg, simultaneamente. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm, chapas de 4,75 mm de aço-carbono e eixos e buchas usinadas de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico, luvas e batentes de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Possui 1625 mm de altura, 1300 mm de largura e 2132 mm de comprimento, pesando 62,5 kg.</p> 			
09	1 UND.	<p>BARRA ALTA GIRATÓRIA:</p> <p>ALONGADOR TIPLO 2018</p> <p>O Alongador é um equipamento que auxilia no alongamento dos membros superiores e flexibilidade do tronco, podendo realizar diversos exercícios, o mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta três pessoas de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão e ponteiras de plástico para proteção. Possui 2315 mm de altura, 1060 mm de largura e 1260 mm de comprimento, pesando 23,1 kg.</p> 			
10	1 UND.	<p>ESQUI DUPLO:</p> <p>ESQUI DUPLO 2018</p> <p>Esqui é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos membros inferiores e aumento da capacidade cardiorrespiratória, o mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta uma pessoa de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2" 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico, luvas de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Possui 1440 mm de altura, 1070 mm de largura e 510 mm de comprimento, pesando 24,4 kg.</p>			



				
11	1 UND.	<p>PLACA PARA AR LIVRE, COM EXEMPLOS DE EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS</p> <p>PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL 2X1</p> <p>FUNÇÃO: Desenvolvida para apresentar informações importantes da área de lazer ou exercícios da academia ao ar livre, possui uma área de impressão de 2000 x 1000 milímetros. Muito utilizado em praças, condomínios e residências particulares ao ar livre, resistente a chuva e sol.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA: O equipamento é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2" e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 0,9mm; soldada por processo MIG; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.</p> <p>SOLDA: Processo MIG.</p> <p>PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.</p> <p>COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível</p> <p>PARAFUSOS: Aço Zincado</p> <p>DIMENSÕES: Altura: 3135 mm / Largura: 2076 mm / Profundidade: 99 mm / Peso: 36,12 kg.</p> 		

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:

Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional	E-mail pessoal:
Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da.....Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 2447/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa , com sede na Rua , n.º , na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ sob o n.º , doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por , portador do RG n.º , inscrito no CPF n.º , firmam o presente Contrato, concernente à licitação **Pregão Eletrônico n.º 14/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE**, com recursos provenientes do Convênio nº 000279/2023 – Secretaria de Esportes (Estadual), conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRÍÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços/realizar as entregas supra citadas em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 14/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação

Nota de Reserva Orçamentária nº 132

Ficha: 499

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Funcional: 27.812.0015.1344.0000 – Aquisição academia ao ar livre – Convênio 000279/2023

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o



produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os serviços/produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;



- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. THIAGO RAFAEL DE SOUZA, Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer



irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secret. Gestor Jurídico de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

THIAGO RAFAEL DE SOUZA
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Empresa
Responsável pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIÉNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÉNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).